



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

No recente acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível descumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **“MENOR POR PREÇO GLOBAL”** que será regida pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações, Decreto 9.412/2018 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
DATA DO RECEBIMENTO	01 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO	CREDENCIAMENTO - DAS 07H:30 AS 08H:00 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - DAS 08H:00 AS 08H:30 ABERTURA DOS ENVELOPES -AS 08H:30
LOCAL	Sede da Comissão Permanente de Licitação -CPL/PMC
ENDEREÇO	Endereço: Rua Francisco Alves Gondim s/ nº Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando os dados do referente à licitação. Horário de atendimento das 07H:30 AS 13H:30 E-mail: cplcanta2124@gmail.com .
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário local (RR).

1. Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues na data, local e endereço mencionado acima até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, sob pena de não credenciamento do representante, perda do direito de ofertar lances. A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço poderá ser realizada no horário das 8h:00 até 8h:30, conforme acima mencionado.

2. Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de desconto deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **08h:30min do dia 01 de outubro de 2021**.

3. Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

PREAMBRULO

1. OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR ELETRIFICAÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO NA ESTRADA VICINAL 7B E 7C NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.
- 1.2. O valor máximo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Públicos - SINFRA se compromete a pagar pelos serviços desta licitação é de **R\$ 1.227.200,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**, por conta da Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fonte de recurso: Recurso próprio
Funcional Programática: 04.122.0010.2027,
Categoria Econômica: 44.90.51.00.
CONTRAPARTIDA.
Fontes do Recurso: Convênio 882899/2019 Ministério da Defesa
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Funcional Programática: 25.751.0011.2071,
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

2. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação no certame de empresa:
 - a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
 - b) com falência decretada;
 - c) em regime de consórcio.
- 2.2. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta por fax ou e-mail.
- 2.3. Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil.
- 2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 2.8. Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a CPL, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

- 3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 3.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.5. Alvará de funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 3.5.1. Apresentar comprovante de pagamento do exercício 2021;
- 3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 3.8.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- 3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.11. Prova de atendimento ao Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que não constem negativados nos seguintes cadastros:
- I - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
 - II – no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
 - III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentada em envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, com os seguintes dizeres:
- 4.1.1. Nome do órgão licitante
 - 4.1.2. Número da Tomada de Preço;
 - 4.1.3. Número do Envelope
 - 4.1.4. Dia e horário da abertura da Tomada de Preço;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 4.1.5. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente
- 4.1.6. Número de Telefone com DDD.
- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Tabelionato de Notas. Como também poderão solicitar no prazo de 03 (três) dias anterior a data da abertura do certame, para que a CPL, certifique “CONFERE COM ORIGINAL” as documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
- 4.2.1. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA CERTIFICAÇÃO DOCUMENTAL PELOS MEMBROS DA CPL NO DIA DO CERTAME, o licitante que estiver com o documento nos moldes do Item 4.2, será considerado INABILITADO.
- 4.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 4.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 4.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 4.3.3. se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz;
- 4.3.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 5.1. No Envelope nº 01 “Documentação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à
- 5.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade quanto à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);
- e) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(C.N.P.J.);
- i) Prova de Inscrição de Cadastro Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RR (Lei nº 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;
- 5.1.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA/RR da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- 5.1.3.3. Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), pertence(m) ao quadro da empresa.
- 5.1.3.4. Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.
- 5.1.3.5. O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender à exigência do subitem 10.1.3.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 5.1.3.6. Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.
- 5.1.3.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 5.1.3.8. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SINFRA, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
- 5.1.3.9. A empresa poderá optar por realizar a VISITA TÉCNICA, comprovando que a licitante, através de um de seu (s) representantes (s), visitou (aram) o(s) local(is) dos serviços, objetivando adquirir pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local. Essa visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura através do telefone (95) 99124-2731 no período de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h.
- 5.1.3.9.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.1.3.9.2. Para vistoria o licitante, ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela a empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 5.1.3.9.3. Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto e deverá ser assinada por seus responsáveis técnicos;

5.1.3.9.4. Todas as declarações deverão estar assinadas pelo Representante Legal da empresa ou ainda procurador com firma reconhecida em cartório ou ainda autenticada por servidor público da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantá/RR;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento registrado em Junta Comercial do Estado e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador com selo de DHP e por seus sócios;

b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal de grande circulação.

b²) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade;

d) Capital social mínimo integralizado de **10%** do valor estimado.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



5.1.5. Outros documentos:

- a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras.
- b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- d) Declaração de que o (s) sócio (s) da proponente não é (são) servidor (res) ou dirigente (s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SIMFRA, ou responsável (eis) pela licitação;
- e) ANEXO I – fornecido pelo órgão licitante, deverá conter todas as informações solicitadas, sob pena de Inabilitação da empresa licitante;
- f) Toda a documentação do item 04 e seus subitens terão que ser entregues encadernados.

6. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O Envelope nº 02 “Proposta de Preço”, deverá ser apresentado em timbrado da empresa, fechado ou lacrado, e a proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, em idioma nacional, e ainda com as seguintes informações:

- 6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número do telefone com DDD e C.N.P.J;
- 6.1.2. Número da Tomada de Preços;
- 6.1.3. Descrição dos preços, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que onerem o objeto;
- 6.1.4. Planilha de Quantidades e Preços devidamente preenchida, em conformidade com o Projeto Básico anexo I
 - 6.1.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;
- 6.1.5. Os preços unitários deverão estar compatíveis com os apresentados pela Administração, independentemente do critério de julgamento pelo qual se processará a Licitação, sob pena de desclassificação;
- 6.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da apresentação dos envelopes;
- 6.1.7. Dados bancários do licitante;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.1.8. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6.1.9. As propostas de preços dos (as) LICITANTES deverão atender todos os critérios de aceitabilidade, conforme dispõe o Item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e será apresentada, digitada, datilografada, sem rasuras, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). O valor total da proposta será apresentado em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

7.2. Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido. Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

7.3. Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;

7.4. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.5. O critério de julgamento será por **Menor Preço Global**;

7.6. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;

7.7. Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 7.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues;
- 7.9. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados;
- 7.10. Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada ou datilografada, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- 7.11. Apresentar cronograma físico-financeiro geral obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado, identificado com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- 7.12. Apresentar composição analítica detalhada do BDI, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada ou datilografada identificada com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF e composições unitárias de preços SINFRA, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;
- b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;
- c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;
- 7.13. Indicar o prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela SINFRA, conforme art. 618 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil);
- 7.14. Caso se verifique na proposta da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



considerada a proposta “INACEITÁVEL” e ocasionará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

- 7.15. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, conforme parecer expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA;
- 7.16. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- 7.17. Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – pen drive - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
 - 8.1.1. Na Primeira Fase, no dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos componentes da CPL e pelos licitantes legalmente representados.
 - 8.1.2. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento de Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta de Preços”, devidamente lacrados, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre os mesmos.
 - 8.1.3. Abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO é facultada a Comissão de Licitação efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Depois de concluída a referida análise, o resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - 8.1.4. As firmas inteiramente regulares, conforme o disposto no item 4, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.
 - 8.1.5. Recebimento dos pedidos de recursos relativos a Habilitação/Inabilitação dos licitantes, se houver.
 - 8.1.6. Suspensão da reunião, se for o caso, para proceder com diligências necessárias, ou para encaminhamento do (s) recurso (s) à autoridade superior, até decisão desta, ou para aguardar a interposição de recurso, caso algum licitante deseje fazê-lo.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 8.1.7. Iniciando a Segunda Fase, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.1.8. Abertos os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS é facultada a Comissão de Licitação efetuar a sua apreciação da proposta durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para divulgação do resultado de Classificação, de modo a possibilitar uma melhor análise e parecer das propostas apresentadas, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.9. Recebimento, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de recursos relativos à Classificação/Desclassificação de propostas, se houver.
- 8.1.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 8.1.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.1.12. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta de Preços” serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.
- 8.1.13. De todas as fases será lavrada Ata Circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente da mesma toda e qualquer declaração, bem como os acontecimentos relevantes que digam respeito à presente licitação.
- 8.1.14. Se ocorrer à suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a CPL comunicará aos licitantes e aos interessados da data para divulgação, nos termos da Lei.
- 8.1.15. Os envelopes das empresas “inabilitadas” e “desclassificadas” ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias, junto à Secretaria da CPL; findo este prazo, serão inutilizados.
- 8.1.16. Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes e pertinentes a esta licitação serão **comunicados diretamente aos interessados ou publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União (DOU), e em jornal de grande circulação.**

9. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Todo o julgamento e avaliação atenderão estritamente ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e **consistirá em 02 (duas) fases distintas:**
- a) Primeira Fase: para habilitação;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



b) Segunda Fase: para as propostas de preços.

- 9.2. No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, a proposta mais vantajosa para a SINFRA, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar “o menor preço unitário”, efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital e não preencherem os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, bem como aqueles que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto na alínea “b²” do **subitem 5.1.4.**
- 9.5. Com base no inciso X, do art. 40, combinado com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas será feita através de preços de mercado, ressalvado **o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48, da referida Lei.**
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração adotará as providências dispostas no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8. O valor máximo que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA se compromete a pagar para a execução dos serviços desta licitação é o constante da planilha orçamentaria, sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor acima do máximo estipulado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do subitem 8.1.16;
- 10.2. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação à autoridade superior para homologação e adjudicação.

11. DO CONTRATO E DA GARANTIA

- 11.1. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 11.2. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, Anexo II do Edital, acordado com o **Projeto Básico anexo I do Edital** a ser firmado entre a proponente vencedora e a SINFRA.
- 11.3. A adjudicatária, tão logo seja convidada a firmar o Contrato, deverá retirá-lo e providenciar sua assinatura e restituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.
- 11.4. Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes nos termos do disposto no § 2º do art. 64, independentemente da cominação do art. 81, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.
- 11.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 11.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.8. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- 11.9. Fornecer os serviços conforme as exigências especificadas no Projeto Básico;
- 11.10. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 11.11. Manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 11.12. Manter preposto aceito pelo Contratante localizado na cidade de CANTÁ, para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 11.13. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.14. Apresentar garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e Parágrafo 1º do Art. 56 conforme estabelece o Art. 31 inciso III da Lei 8.666/93, limitada a 3% (três por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de R\$ 36.816,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais);
 - 11.14.1. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante no Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório.
 - 11.14.2. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, com firma devidamente reconhecida em cartório.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 11.14.3. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da Prefeitura Municipal de Cantá, no Estado de Roraima, para obter instruções de como efetuar-la.

12. DOS PRAZOS

- 12.1. A vigência do contrato **será de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da publicação do Instrumento contratual, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O objeto contratado deverá ser executado conforme condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.
- 12.3. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, os serviços desta licitação serão recebidos de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.4. O Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 12.5. Os serviços objeto desta licitação, deverão estar no preço cotado, todo tributo, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data da apresentação da proposta;
- 12.6. O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93;
- 12.7. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA;
- 12.8. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 12.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 11.2.

13. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
- 13.2. Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;
- 13.3. Aprovado o Boletim de Medição com fotos ou coordenadas em GPS, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 13.4. Apresentar, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de CANTÁ – RR, “salvo legislação vigente”;
- 13.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMPLAF), até 30 (trinta) dias à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via, acompanhada de certidões negativas de débitos, bem como BM (Boletim de Medição) devidamente aprovado pelo fiscal e relatório fotográfico impresso em cores, com a evolução da obra.
- 13.5.1. Ao apresentar o Boletim Final, assim como a Nota Fiscal conforme item anterior, apresentar em pen drive o relatório geral fotográfico com no mínimo 30 fotos com coordenadas em GPS da obra terminada.
- 13.6. O preço será o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira para o objeto em questão e o pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, mediante a documentação fiscal da empresa (nota fiscal/fatura discriminada), em uma via, devidamente atestada, bem como Certidão Negativa do INSS e FGTS em plena validade.
- 13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 14.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.
- 14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;**
- a) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CANTÁ – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos; d) Multas;
- 14.3. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

- 14.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 14.5. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação;
- 14.6. Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis;

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 14.8. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento;
- 14.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- 14.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.11. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis;
- 14.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;
- 14.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;
- 14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Em todas as fases da presente Tomada de Preços, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:
 - 16.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 16.1.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
 - 16.1.3. ANEXO III – Informações para formalização do contrato;
 - 16.1.4. ANEXO IV – Recibo do edital;
 - 16.1.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento Tomada de Preços.
- 16.2. O Licitante vencedor operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 16.3. É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 16.5. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 4.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Cantá/RR, durante toda execução do contrato.
- 16.6. A SINFRA reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.
- 16.7. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.
- 16.8. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.
- 16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.10. Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 16.11. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Cantá/RR, 08 de setembro de 2021.

LEANDRO ARAÚJO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto n.º 016/2021

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Rua Francisco Alves Gondin, s/n, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: cplcanta2124@gmail.com